



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **GFTI/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.002109/2025-22**

Interessado: **JOUNGHWA NOH**

1. Trata-se de recurso interposto por JOUNGHWA NOH, em razão do auto de infração N° 1348_00734_2025, que estabeleceu multa de R\$ 2.465,00 por o recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 493 dias.

2. Em sua defesa, o passageiro alega que não possui condições financeiras pois exerce trabalho religioso não remunerado no Brasil, anexando Declaração de Hipossuficiência Econômica.

3. Nos termos do artigo 4º, inciso XII, do artigo 110, parágrafo único e do artigo 113, § 3º, todos da Lei nº 13.445/2017, bem como do artigo 312 do Decreto nº 9.199/2017, entendo que o pleito do recorrente merece acolhida.

4. Ao GFTI para providências quanto ao cancelamento do auto de infração N° 1348_00734_2025, além da inativação da respectiva restrição no STI-Mar, se existente, bem como para informar o recorrente sobre o deferimento do recurso e cancelamento do auto de infração.

RODRIGO WEBER DE JESUS
Delegado de Polícia Federal
Chefe do Controle Migratório



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO WEBER DE JESUS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/03/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40057656&crc=9A07E490](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40057656&crc=9A07E490).

Código verificador: **40057656** e Código CRC: **9A07E490**.